

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº AUTORIZAÇÃO SINAFLOR: 2100.01.0020977/2025-04

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO NO SINAFLOR	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	2100.01.0020977/2025-04	IEF - Divinópolis
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Areias Pântano e Intermediação Ltda		CPF/CNPJ: 57.398.753/0001-14
Endereço: Fazenda Pântano - Estrada Municipal Frei Ambrósio - KM 0,5	Bairro: Zona rural	
Município: Araújos	UF: MG	CEP: 35603-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Francisco Cléber Viana de Aquino (Mat. 12.897 e 12.899) e Leila Vieira de Aquino Melo (Mat. 12.898)		CPF/CNPJ: 712.709.656-20 e 860.621.236-91
Endereço: Av. Brasil, 1021, apto 01; e Rua Joana Darck, 265	Bairro: Centro e Aurélio Caixeta	
Município: Araújos e Patos de Minas	UF: MG	CEP: 35603-000 e 38702-072
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Pântano		Área Total (ha): 62,45

Registro nº: Matrícula: 12.897; 12.898; 12.899 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: Nova Serrana	Área Total RL (ha): 0,0															
Município/Distrito: Araújos	UF: MG															
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3103900-93C323BA00F54F2F96925DAA331A7D11 / MG-3103900-3F1FD87B7220455181E47EA73DB91454																
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP</td> <td>0,0511</td> <td>ha</td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,0511	ha									
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un														
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,0511	ha														
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mineração</td> <td>extração de areia</td> <td>0,0511</td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Mineração	extração de areia	0,0511									
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)														
Mineração	extração de areia	0,0511														
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cerrado</td> <td>0,0511</td> <td>antropizado</td> <td></td> <td>0,0511</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>0,0511</td> <td></td> <td>Total:</td> <td>0,0511</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Cerrado	0,0511	antropizado		0,0511	Total:	0,0511		Total:	0,0511
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)												
Cerrado	0,0511	antropizado		0,0511												
Total:	0,0511		Total:	0,0511												
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>sem rendimento</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	sem rendimento	-	-	-							
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade													
sem rendimento	-	-	-													
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA																
Nome: Larissa Cristina Fonseca dos Santos – MASP 1552394-7 Data da Vistoria: 16/09/2025 - remota																
9. VALIDADE																
Data de Emissão: 01 / 10 /2025 Validade: 3 (três) anos <i>OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.</i>	<i>Observações:ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>															
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA																

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 200	23K	484315,57 484305,68 484272,56 484294,44	7795719,29 7795413,27 7795316,94 7795273,48

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

No PIA (doc. SEI 116048468, págs. 10 e 11) foi prevista a compensação ambiental na proporção de 1:1, em razão da intervenção em área de 0,0511 ha.

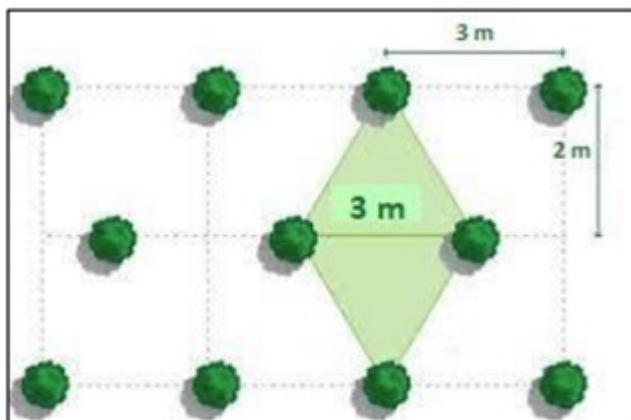
No PTRF (doc. SEI 116048470), definiu-se que a compensação seria realizada por meio do plantio de mudas nativas em área equivalente a 0,0526 ha, inicialmente estimado em 58 indivíduos. Contudo, considerando o espaçamento definido de 3 x 2 metros, o técnico analista deste processo, **estimou o quantitativo correto de mudas a ser implantado de 88 indivíduos**.

A distribuição dos indivíduos entre os grupos sucessionais, ajustada proporcionalmente, será a seguinte:

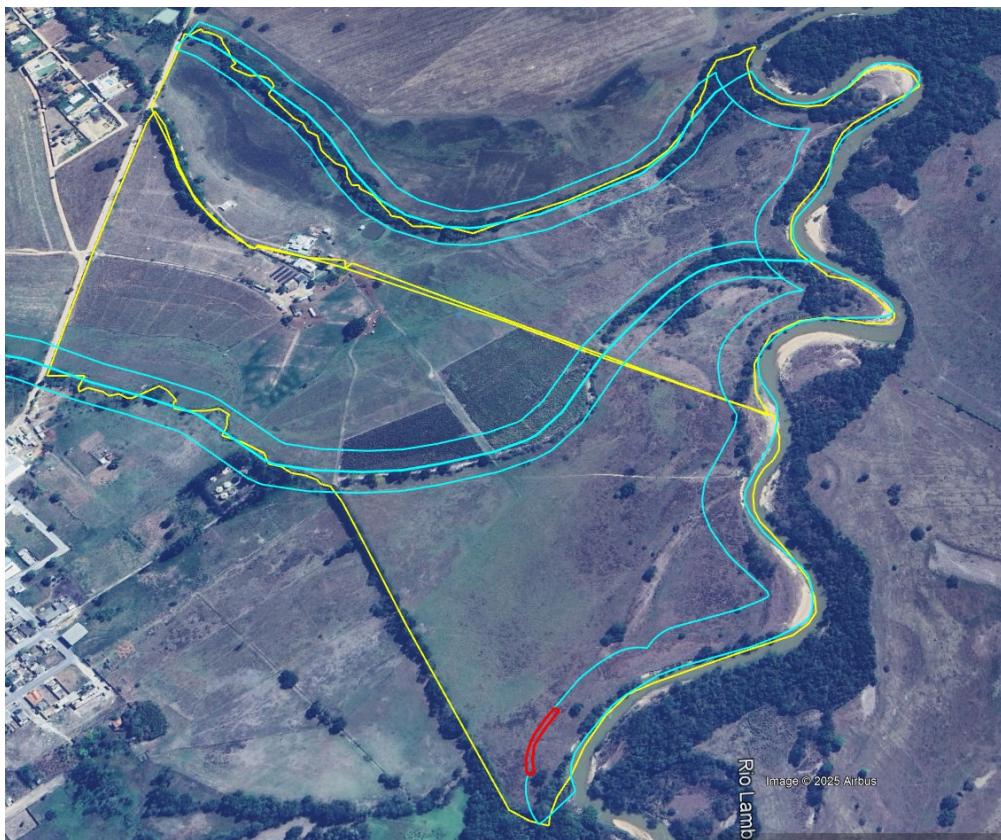
- 44 mudas de espécies pioneiras;
- 36 mudas de espécies clímax exigentes de luz (CL);
- 10 mudas de espécies clímax tolerantes à sombra (CS).

As espécies indicadas para o plantio encontram-se descritas na Tabela 6.1 do PTRF. O arranjo espacial deverá seguir o espaçamento estabelecido, sendo:

- 3 metros entre linhas de espécies pioneiras;
- 3 metros entre linhas de espécies clímax (CL e CS);
- 2 metros entre colunas alternadas de espécies pioneiras e clímax, conforme modelo apresentado no documento.



Área da compensação destacada em vermelho abaixo:



A implantação deste PTRF será monitorada pelo empreendedor para que sejam observadas o pleno cumprimento das etapas de execução determinadas. Para o pleno sucesso do plantio serão observados o desenvolvimento e sobrevivência das mudas, a presença de pragas ou doença, a regeneração natural de espécies nativas e a necessidade de manutenção de toda a área. Caso sejam verificados problemas serão tomadas as medidas necessárias para a prevenção e solução.

Serão realizadas avaliações do crescimento e sobrevivência das mudas e serão elaborados relatórios anuais que serão enviados ao órgão ambiental competente.

11.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

De acordo com o PIA foram apresentados os seguinte impactos ambientais e medidas mitigadoras:

IMPÁCTOS AMBIENTAIS:

- Aquisição de equipamentos de produção: Apresenta a atividade de compra e aquisição de fatores de produção (maquinários, tubulações, etc.) necessários à extração de areia. Os aspectos ambientais relevantes referem-se à aquisição de fatores de produção no comércio local, incrementando a economia.
- Contratação de mão-de-obra: Refere-se à contratação da força de trabalho necessária a realização de todas as atividades relacionadas à extração de areia. De acordo com a tecnologia empregada na lavra, se necessita de uma maior ou menor força de trabalho. Os aspectos ambientais relevantes referem-se à contratação de mão-de-obra local.
- Instalação de estruturas para a extração de areia: Consiste na atividade de instalação dos portos, caixas, balsas e outras estruturas necessárias à atividade de extração de areia. Utiliza-se nesta atividade maquinaria pesada e mão de obra, destacando-se ainda os seguintes aspectos ambientais.
 - Geração de poeira e material particulado;
 - Emissão de gases provenientes da combustão dos motores das máquinas utilizadas;
 - Compactação do solo;
 - Apore de sedimentos para os cursos d'água decorrente dos possíveis processos de erosão;

- Geração de ruído;
 - Consumo de combustíveis fósseis.
- Atividade de lavra: A extração de areia em leito de rio é realizada através de dragagem hidráulica, os aspectos ambientais relevantes referem-se à:
- Geração de material particulado e gases, proveniente da combustão dos motores das dragas;
 - Geração de ruído;
 - Revolvimento e desagregação do minério nos leitos dos cursos d'água, contribuindo para a eliminação de barramentos naturais e formação de bancos de sedimentos resultando em interferências no padrão de circulação das correntes e velocidade do fluxo d'água;
 - Risco de vazamento de óleos/combustíveis/graxas, provenientes das dragas;
 - Alteração da paisagem;
 - Consumo de combustíveis fósseis.
 - Geração de esgoto sanitário.
 - Geração de resíduos sólidos, como galões e tambores de combustíveis
- Estocagem e drenagem: Nessa etapa a areia é conduzida aos locais de estocagem denominados caixas de areia ou silos. Os locais de estocagem podem ser temporários quando a areia ainda passará por um processo de peneiramento ou drenagem, e somente depois será estocada em locais permanentes, onde ocorrerá o carregamento para seu transporte. Após a areia ser conduzida aos locais de estocagem ela recebe drenagem natural, sendo que as águas e as partículas finas dissolvidas retornam através de canaletas até a caixa de decantação de finos, para posteriormente o efluente ser lançado no curso d'água. Os aspectos ambientais relevantes referem-se à:
- Compactação do solo;
 - Alteração da paisagem;
 - Geração de ruído;
 - Geração de efluentes;
 - Aporte de sedimentos nos cursos d'água;
 - Geração de poeira
- Carregamento e transporte: Consiste no carregamento dos caminhões que serão responsáveis pelo transporte da areia para a fonte de consumo. Normalmente são utilizados carregadeiras e retroescavadeiras para essa atividade. O carregamento também pode se dar por esteiras. Os aspectos ambientais relevantes referem-se à:
- Geração de poeira e material particulado;
 - Emissão de gases provenientes da combustão dos motores das máquinas utilizadas;
 - Alteração da paisagem com a retirada da areia estocada;
 - Geração de ruídos no uso de tratores, escavadeiras e caminhões;
 - Compactação do solo decorrente da atividade de transporte;
 - Oferta do produto ao mercado;
 - Consumo de combustíveis fósseis
- MEDIDAS MITIGADORAS:**
- O movimento do equipamento da dragagem ocorre de jusante para montante, ou seja, subindo o rio buscando minimizar o lançamento de sólidos em suspensão pelo movimento do rio;
 - O operador da draga deverá evitar ao máximo qualquer arraste de argila junto ao mineral extraído, mantendo a altura de trabalho da sucção de forma a puxar somente areia;
 - A produção de areia deverá se adequar ao consumo, evitando-se formação de grandes estoques, principalmente, em épocas de chuva, para evitar perdas em ocasiões de enchentes;
 - Implantação de drenagem de águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias visando isolamento e delimitação das áreas de extração;
 - Construção de caixas de decantação nas quais toda a água residuária efluente deverá passar antes da devolução para o curso d'água. A devolução deverá ser conduzida por tubulação com no mínimo 2 metros da margem não escoando pelas margens;
 - Manutenção preventiva das máquinas visando o controle da geração de resíduos de óleos e graxas;
 - Preservação do talude da margem do rio com plantio de espécies herbáceas e arbustivas;

- Proteção da área de preservação permanente do empreendimento.

Em complemento ás medidas mitigadoras citadas acima, o técnico propõe:

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Instalação de placas educativas e informativas
- Adoção de medidas de higiene e segurança no trabalho, com a utilização de EPI (equipamento de proteção individual)

~~- Implantação de sistema de gerenciamento de resíduos sólidos com coleta seletiva~~

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PTRF (116048470) considerando alterações realizadas pelo técnico deste processo, citadas no item 7 deste parecer técnico.	Conforme cronograma de execução – Iniciando no primeiro período de chuva após o deferimento da AIA.
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 30 dias após a implantação do projeto
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto e/ou estabilização da vegetação
4	Atender TODAS as medidas mitigadoras descritas no item 5.1 deste parecer	Durante a vigência da AIA
5	Apresentar recibos CAR MG-3103900-93C323BA00F54F2F96925DAA331A7D11 e MG-3103900-3F1FD87B7220455181E47EA73DB91454 com as retificações solicitadas	Até 10 dias após a emissão da AIA para a primeira notificação e até 60 dias após envio da segunda notificação se for o caso.
6	Apresentar PRADA com ART para recuperação das áreas de APP, conforme parâmetros descritos na Lei 20922/2013	Até 90 dias após a emissão da AIA
7	Executar PRADA - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas	Conforme cronograma de execução – Iniciando no imediatamente após o envio do PRADA no primeiro período de chuva após o deferimento da AIA.
8	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico de cada etapa de execução para avaliação da situação do plantio. Informar	Anualmente até conclusão do projeto Anualmente até conclusão do projeto e/ou estabilização da vegetação e/ou estabilização da vegetação.

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Intervenção SEM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,0511 ha, localizadas na propriedade Fazenda Pântano – matrículas 12.897, 12.898 e 12.899 – Araújos/MG.

Área autorizada para intervenção em APP: 123365670

Área autorizada para compensação em APP: 123365726

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Servidora**, em 01/10/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123366191** e o código CRC **33E226A0**.